



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 19/2023

Da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o Projeto de Lei n° 57/2023, de iniciativa do vereador Aparecido da Reciclagem que “Dispõe sobre a importância dos pais ou responsáveis serem informados sobre a ausência dos alunos (a) nas Escolas do Município de Araucária”.

Relator: Irineu Cantador – PSD

I – RELATÓRIO

A Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o Projeto de Lei n° 57/2023, de iniciativa do vereador Aparecido da Reciclagem que “Dispõe sobre a importância dos pais ou responsáveis serem informados sobre a ausência dos alunos (a) nas Escolas do Município de Araucária”.

Justifica o nobre vereador: *“A proposta do presente Projeto de Lei pretende informar os pais ou responsáveis, da população de Araucária sobre a ausência dos alunos nas Escolas do nosso Município, bem como informar caso aconteça algo e o aluno não compareça na sala de aula.*

Mais do que informar, e mostrar a importância de cuidado com os alunos. O projeto busca unir a todos pais ou responsáveis, para garantir a segurança dos estudantes.

As ações promovidas pelos responsáveis, visa garantir que o aluno de fato esteja na Escola, aprendendo, e não em outros espaços, durante o horário de aula, também busca informar os pais ou responsáveis, caso os mesmos não esteja em casa, quando na verdade os responsáveis, acham que estão na Escola.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Por todo o exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE

Não há impedimentos que limitem sua tramitação.

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diz a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e Cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso IV, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

(...)

IV - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo,

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Educação e Bem-Estar Social analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.

Gabinete do Vereador, 12 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
12/05/2023 09:44:38

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR RELATOR - CEBES





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PLO RELATOR DA CEBES SOBRE O PROJETO DE

Membro	Favorável	Contrário	Ausente	Assinatura





Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11
16/05/2023 15:35:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 16 de maio de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Valter Fernandes e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 19/2023 - CEBES referente ao Projeto de Lei nº 57/2023.

Araucária, 16 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
**SEBASTIAO VALTER
FERNANDES**

813.551.739-49
16/05/2023 15:44:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

